



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro

Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410

www.mococa.sp.gov.br

secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br

Fls. nº 01

Proc. 355, 20 18

Ofício nº 763/2018.

Mococa/SP, 03 de agosto de 2018.

A

Exma. Senhora

ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI

Presidente da Câmara Municipal de
Mococa - SP

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1.260	03.8.18	<i>[Assinatura]</i>

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, cuja matéria versa sobre a necessidade de adequação das dotações orçamentárias, relativas à Lei nº 4.705/2017, para operacionalização de convênios firmados no âmbito federal, essencialmente relativos ao Ministério da Saúde-FNS e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE

Tais recursos são oriundos de pleitos do executivo municipal que prosperaram, e os quais contribuirão para o fortalecimento dos serviços de saúde no Município, seja no Investimento quanto no custeio das atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Saúde, seja na atenção básica ou na atenção especializada.

Referente ao Departamento de Educação, o Município foi beneficiado com a aquisição de um ônibus escolar, pelo FNDE, para transporte dos alunos da rede municipal de ensino.

Assim sendo, apresentamos a proposta de abertura de crédito adicional para execução dos convênios acima epigrafados.

Concluída a presente explanação, resta-nos solicitarmos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria, a qual pedimos que trâmite em **REGIME DE URGÊNCIA**, em virtude da relevância da matéria, por conter de ações que agregam valores, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos nossos munícipes.

Apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

[Assinatura]
WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro

Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410

www.mococa.sp.gov.br

secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br

Fls. nº

02

Proc.

355 / 2018

PROJETO DE LEI Nº 027 / 2018, DE 03 AGOSTO DE 2018

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 20 de agosto de 2018, aprovou o Projeto de Lei nº 027 / 2018 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente do Município de Mococa, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.476.183,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil e cento e oitenta e três reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

03 – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0079.2.063 – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica R\$. 75.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 175.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0300 – Saúde Federal

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

03 – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0079.1.020 – Estrutura da Atenção à Saúde Bucal R\$. 500.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0300 – Saúde Federal

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

04 – MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0079.2.064 – Bloc Mac – Incremento Temporário do Limite Financeiro do Mac R\$. 117.681,30

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 274.589,70

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0300 – Saúde Federal

Wanderley Fernandes Martins Júnior



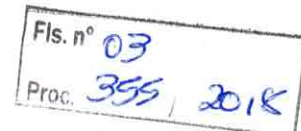
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro

Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410

www.mococa.sp.gov.br

secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br



09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

07 – BLOCO DE INVESTIMENTO

10.302.0079.1.022 – Aquisição de Ambulância.....R\$ 80.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0300 – Saúde Federal

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

07 – BLOCO DE INVESTIMENTO

10.302.0079.1.023 – Aquisição de Gabinete Odontológico.....R\$ 25.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0300 – Saúde Federal

10 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05 – MANUTENÇÃO SERVIÇO TRANSPORTE ALUNOS

12.365.0078.1.021 – Aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE).....R\$. 228.912,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0210 – Ensino Infantil Federal

Art. 2º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

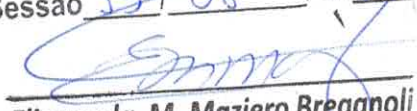
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

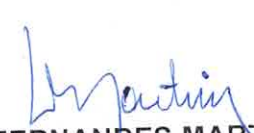
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/SP, 03 de AGOSTO DE 2018.

APROVADO

Em 1ª Discussão por 15F

Sessão 13 / 08 / 2018

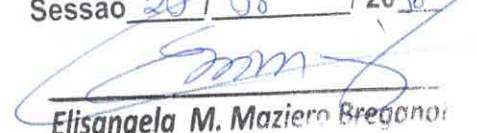

Elisângela M. Maziero Breganoli
Presidente


WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal

APROVADO

Em 2ª Discussão por 14FJA

Sessão 20 / 08 / 2018


Elisângela M. Maziero Breganoli
Presidente



Fls. nº 04
Proc. 355, 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Praça Marechal Deodoro, 93 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5200
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Mococa, 12 de julho de 2018.

ao Planejamento.

Wanderley Fernandes Martins Jr.
PREFEITO MUNICIPAL

16/07/18

Ofício Finan... nº 20/2018.
Ilbf.

Exmo. Senhor,

Respeitosamente cumprimentando-o, vimos por meio deste, solicitar abertura de crédito adicional suplementar, referente a créditos recebidos junto a ao Ministério da Saúde, conforme demonstrativos em anexo.

- **Atenção Básica**

Investimento

Estruturação da Atenção à Saúde Bucal - Valor R\$ 500.000,00

Custeio

Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica - Valor R\$ 250.000,00

- **Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**

Custeio

Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC - Valor R\$ 392.271,00

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de V. Sa, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Dr. Felipe Niero Naufel
Vice-Prefeito/Diretor de Saúde

Exmo. Senhor,

Dr. Wanderley Fernandes Martins Júnior

DD. Prefeito de

Mococa - SP

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano
2018

Mês
Julho

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOCOCA

CPF/CNPJ
11.976.738/0001-05

Ação
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Ação Detalhada
ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL

Município
MOCOCA

Ano Censo
2017

População
68.994 habitantes

Prefeito(a)
WANDERLEY FERNANDES MARTINS JUNIOR

Secretário(a)
ELIANA CRISTINA MAZUCATO FERREIRA PINTO

Presidente Conselho
ELIANA CRISTINA MAZUCARO FERREIRA PINTO

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Grupo
ATENÇÃO BÁSICA

UF
SP

Código IBGE
353050

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria
Única	831913	06/07/2018	MUNICIPAL	104	003220	0066240364	500.000,00	0,00	500.000,00		25000.117823/2018-31	3530501712292030660	4127
Total							500.000,00	0,00	500.000,00				

Fls. nº 05
Proc. 355, 2018

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2018	Junho	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOCOCA	11.976.738/0001-05	ATENÇÃO BÁSICA
Ação	Ação Detalhada	UF
APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	SP
		Município
		MOCOCA
Código IBGE	População	Ano Censo
353050	68.994 habitantes	2017
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)
WANDERLEY FERNANDES MARTINS JUNIOR	12/05/2017	ELIANA CRISTINA MAZUCATO FERREIRA PINTO

Presidente Conselho
ELIANA CRISTINA MAZUCARO FERREIRA PINTO

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria
Única	827787	04/06/2018	MUNICIPAL	104	003220	0066240356	250.000,00	0,00	250.000,00		25000.096178/2018-14	36000186544201800	1053
Total							250.000,00	0,00	250.000,00				

Fls. nº 06
Proc. 355.2018

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano 2018	Mês Junho	Tipo de consulta Fundo a Fundo
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOCOCA	CPF/CNPJ 11.976.738/0001-05	Grupo ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	Ação Detalhada INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC	UF SP
Código IBGE 353050	População 68.994 habitantes	Município MOCOCA
Prefeito(a) WANDERLEY FERNANDES MARTINS JUNIOR	Data Inicial Gestão 12/05/2017	Ano Censo 2017
Presidente Conselho ELIANA CRISTINA MAZUCARO FERREIRA PINTO		Secretário(a) ELIANA CRISTINA MAZUCATO FERREIRA PINTO

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo	Banco	Agência	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Rejeição	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria
Única	830613	25/06/2018	MUNICIPAL	104	003220	0066240356	392.271,00	0,00	392.271,00			25000.110221/2018-53	36000192304201800	1323
Total							392.271,00	0,00	392.271,00					

Fls. nº 04
Proc. 35512018



TERMO DE COMPROMISSO AMBULÂNCIA

Termo nº: 3530501712190756614

O gestor do município MOCOCA - SP, IBGE 353050, declara que acessou o sistema disponível em <http://egestorab.saude.gov.br> através de login e senha utilizado pelo Fundo Municipal/Estadual de Saúde que tem CNPJ 11976738000105 e assume o compromisso de executar o recurso financeiro no valor de R\$ 80,000.00 para a aquisição de Ambulância Tipo A, abaixo relacionada.

Para efeitos do Presente Termo, a ambulância Tipo A é definida como veículo destinado ao transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo, conforme classificação estabelecida pela Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002 e observadas as seguintes condições:

I - As ambulâncias de transporte deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:

- a) sinalizador óptico e acústico;
- b) equipamento de comunicação;
- c) maca com rodas;
- d) suporte para soro e oxigênio medicinal; e

II - Aplica-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso.

III - A ambulância de transporte poderá ser utilizada em casos de alta ou internações hospitalares, atendimentos domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção à Saúde.

O município declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de custeio e manutenção, referente a vida útil e pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos.

Conforme estabelecido na portaria 3.388, de 12 de dezembro de 2017, Art. 9º O gestor do município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamentam o SUS devem:

I - Assegurar o custeio e a manutenção para o pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos;

II - Assegurar o devido processo licitatório para aquisição do objeto, devendo avaliar a adesão a

ata de registro de preços do Ministério da Saúde, caso haja;

III - Adquirir o veículo nos termos da especificação do veículo constante no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), disponível em www.fns.saude.gov.br;

IV - Cadastrar os veículos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário, conforme lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema, vinculado ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da Secretaria de Saúde.

V - Providenciar adequação visual, conforme manual de logotipo, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no site www.saude.gov.br.

VI - Arcar com possíveis custos adicionais na aquisição do veículo.

Parágrafo único. A destinação e o custeio fixo e variável dos veículos adquiridos, nos termos desta Portaria, são de responsabilidade do ente beneficiado, o qual deverá observar as normas técnicas e dispositivos legais que regem a matéria, observadas as seguintes definições:

a) custeio fixo: as despesas administrativas e referentes a impostos, emplacamento e documentação do veículo, seguro contra sinistro, sistema de gestão, recursos humanos, limpeza e rastreamento, entre outras; e

b) custeio variável: as despesas relativas ao custo por KM rodado, entre outras.

MOCOCA - SP, December 22, 2017

ROSA MARIA VITTO
CPF: 04577804875

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano 2018
CPF/CNPJ 11.976.738/0001-05
Ação Detalhada ESTRUCTURACIÓN DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOCOCA
Ação ESTRUCTURACIÓN DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Município MOCOCA
População 68.994 habitantes
Data Inicial Gestão 12/05/2017
UF SP
Código IBGE 353050
Prefeito(a) WANDERLEY FERNANDES MARTINS JUNIOR

Ano Censo 2017

Secretário(a) ELIANA CRISTINA MAZUCATO FERREIRA PINTO
Presidente Conselho ELIANA CRISTINA MAZUCARO FERREIRA PINTO

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria
Única	825858	15/05/2018	MUNICIPAL	104	003220	0066240364	80.000,00	0,00	80.000,00		25000.084720/2018-88	3530501712271713454	4013
Única	825858	15/05/2018	MUNICIPAL	104	003220	0066240364	80.000,00	0,00	80.000,00		25000.084720/2018-88	3530501712190756614	3673
Total							160.000,00	0,00	160.000,00				

Fls. nº 09
 Proc. 355/2018



Fls. nº 30
Data 3561 2018

TERMO DE COMPROMISSO

REPASSE DE RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Termo nº: 3530501712190807249

O gestor do(a) município MOCOCA - SP, IBGE 353050, declara que acessou o sistema disponível em <http://egestorab.saude.gov.br> através de login e senha utilizado pelo Fundo Municipal/Estadual de Saúde que tem CNPJ 11976738000105 e assume o compromisso de executar o recurso financeiro no valor de R\$ 25.000,00 para a aquisição de e equipamentos odontológicos para a(s) equipe(s) de saúde bucal.

O gestor está ciente que este recurso deve se destinar, exclusivamente, ao funcionamento das equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica e deve apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG.

Os equipamentos constam na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM), que poderá ser consultada através do Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM) disponível em <https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/componente> (Programa estratégico: Atenção Básica- Saúde Mais Perto de Você; Componente: Saúde Bucal- Brasil Sorridente; Tipo de Unidade-Centro de Saúde/Unidade Básica; Tipo de Serviço-Núcleo de Atenção à Saúde Bucal; Ambiente-Consultório Odontológico). Dentre estes equipamentos, o Ministério da Saúde recomenda que o gestor opte como prioridade os equipamentos que estão abaixo relacionados, objetivando a ampliação e qualificação da atenção à saúde bucal em conformidade com as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal e Política Nacional de Atenção Básica.

Conforme estabelecido na portaria 3.389, de 12 de dezembro de 2017, Art. 8º - O gestor do município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamentam o SUS devem:

- I - Assegurar o devido processo licitatório para aquisição do objeto, devendo avaliar a adesão a ata de registro de preços do Ministério da Saúde, caso haja;
- II - Adquirir o equipamento ou material permanente nos termos da especificação constante no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa Estratégico Atenção Básica - Saúde mais perto de você, Componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em www.fns.saude.gov.br;
- III - Providenciar a adequação visual da Unidade de Saúde que receber o equipamento, segundo

o Manual de inserção de logotipo, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no site www.saude.gov.br/bucal; e

IV - Arcar com possíveis custos adicionais na aquisição.

Item
Amalgamador Odontológico
Aparelho de Raio X - Odontológico
Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)
Bômbio Plumbífero
Bomba de Vácuo até 12 HP/CV
Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor)
Compressor Odontológico
Fotopolimerizador de Resinas
Jato de Bicarbonato
Mocho
Negatoscópio
Seladora
Ultrassom Odontológico

MOCOCA - SP, December 22, 2017

ELIANA CRISTINA MAZUCATO FERREIRA PINTO
CPF: 07471717858

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano	2018	Mês	Maio	Tipo de consulta	Fundo a Fundo
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOCOCA	CPF/CNPJ	11.976.738/0001-05	Grupo	ATENÇÃO BÁSICA
Ação	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	Ação Detalhada	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	UF	SP
População	68.994 habitantes	Município	MOCOCA	Código IBGE	353050
Data Inicial Gestão	12/05/2017	Ano Censo	2017	Prefeito(a)	WANDERLEY FERNANDES MARTINS JUNIOR
		Secretário(a)	ELIANA CRISTINA MAZUCATO FERREIRA PINTO	Presidente Conselho	ELIANA CRISTINA MAZUCARO FERREIRA PINTO

Comp.	/Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo	Banco	OB	Agência	OB	Valor	Total	Desconto	Valor	Líquido	Motivo	Rejeição	Processo	Nº	Proposta	Nº	Portaria
Única		825469	14/05/2018	MUNICIPAL	104		003220		25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00			25000.083709/2018-09	3530501712190807249		3672	
									Total	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00							

Fls. nº 12
Proc. 355 / 2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201803072-4

EXTRATO DE EXECUCO DO PLANO DE AES ARTICULADAS – PAR						
IDENTIFICAO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AES ARTICULADAS					02 - EXERCICIO 2017	
03 - N PROCESSO 23400.002972/2017-88						
04 - NOME DA PREFEITURA PM MOCOCA					05 - N. DO CNPJ 44.763.928/0001-01	
06 - ENDEREIO RUA XV DE NOVEMBRO, 360 - CENTRO				07 - MUNICPIO MOCOCA	08 - UF SP	
IDENTIFICAO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME WANDERLEY FERNANDES MARTINS JUNIOR					10 - CPF 028.231.176-95	
IDENTIFICAO E DELIMITAO DAS AES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREO UNITRIO	TOTAL
NIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3	EDUCAO BSICA	UNIDADE(S)	2017	1	R\$ 228.912,00	R\$ 228.912,00
TOTAL GERAL				1	R\$ 228.912,00	R\$ 228.912,00
EMPENHOS						
INICIATIVA		NMERO		VALOR		
I - ADQUIRIR NIBUS ESCOLAR		2018NE650225		R\$ 228.912,00		
TOTAL EMPENHO				R\$ 228.912,00		
II – CRONOGRAMA DE EXECUCO FSICO-FINANCEIRO						
MS INICIAL: 07/2018			MS FINAL: 07/2019			
12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESO ATA DE REGISTRO DE PREOS DO FNDE

Considerando o que dispe a LEI N 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resoluo/CD/FNDE N 14/2012, a Prefeitura Municipal de MOCOCA compromete-se a executar as aes elaboradas no Plano de Aes Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes aquisio dos bens e servios discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes s aes delimitadas no Plano de Aes Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas especificas editadas pelo FNDE para execuo do PAR e das demais aes financiadas.

III – Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das aes pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execuo estabelecido.

IV – Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentao dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicao financeira, devendo a movimentao realizar-se, restritivamente, por meio eletrnico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de servios, beneficiarios dos pagamentos realizados pelo municipio, sendo proibida a utilizao de cheques, conforme dispe o Decreto n 7.507/2011.

V - A conta corrente especifica deste Termo de Compromisso dever ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrnico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituio bancaria e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade.

VI - Incluir no oramento anual do municipio os recursos recebidos para execuo do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no 1, do art. 6, da Lei n 4.320, de 17 de maro de 1964.

VII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo entrega e chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, 4 e 13 da Resolução CD/FNDE N 14/2012.

VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vínculo do correspondente número de operação conta já existente.

X - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XI - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XII - Zelar em patrimônio, vigiar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, no o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XIII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE N 14/2012.

XVI - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVII - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada conta dos recursos transferidos.

XVIII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XIX - Não considerar os valores transferidos no crédito dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por fora do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE N 14/2012.

XXI - Manter em seu poder, disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no site eletrônico www.fnde.gov.br.

XXII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os nus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXIII - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, portados os procedimentos necessários aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar as adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.

XXIV - Adotar todas as medidas necessárias correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orgânica Municipal. Ainda, informo que os recursos somente serão liberados após o término do prazo previsto no inciso VI, alínea a, do art. 73 da Lei nº 9.504/97.

Brasília/DF, 18 de JULHO de 2018.

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JUNIOR

PM MOCOCA

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Fls. nº 15
Proc. 355/2018

Validado por WANDERLEY FERNANDES MARTINS JUNIOR - CPF: 028.231.176-95 em 20/07/2018 08:50:55



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 355/2018

PROJETO DE LEI Nº 027/2018

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º, “a” e “b” c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para se manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico e à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade para se manifestar quanto à questão Financeira e Orçamentária pertinente à propositura.

Câmara Municipal de Mococa, 06 de agosto de 2018

Elisângela Mazini Maziero Breganoli
Presidente



Fls. nº 17

Proc. 355 / 2018

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

PROCESSO Nº 355/2018

PROJETO DE LEI Nº 027/2018

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 07 / 08 / 2018.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 09 / 08 / 2018.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: BAMISON.

DATA DA NOMEAÇÃO: 08 / 08 / 2018.

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fls. nº 18
Proc. 355 / 2018

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

PROCESSO Nº 355/2018

PROJETO DE LEI Nº 027/2018

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 08 / 08 / 2018.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: ____ / ____ / ____.


Relator



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fls. nº 19
Proc. 355/2018

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE

PROCESSO Nº 355/2018

PROJETO DE LEI Nº 027/2018

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 07 / 08 / 2018.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 09 / 08 / 2018.

Ullanda
Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Valdirne.

DATA DA NOMEAÇÃO: 09 / 08 / 2018.

Ullanda
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fls. nº 26

Proc. 355/2018

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E
CONTABILIDADE

PROCESSO Nº 355/2018

PROJETO DE LEI Nº 027/2018

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 09 / 08 / 2018.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: ____ / ____ / ____.

Ullanda

Relator



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 355/2018

PROJETO DE LEI Nº 027/2018: Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA

2 TURNOS DE DISCUSSÃO

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal protocolado na Secretaria Legislativa em 03 de agosto de 2018, sob o número 1260, com pedido de Urgência de tramitação. Encaminho esta propositura para o Setor Jurídico para Parecer Jurídico para análise de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade desta Casa de Leis, e quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis pertinentes.

Câmara Municipal de Mococa, 09 de agosto de 2018

Rosa Neghini

Analista Legislativo


Procurador Jurídico

PARECER

Nº 1779/2013

- PL – Poder Legislativo. Abertura de créditos especial e suplementar. Regras a respeito.

CONSULTA:

Indaga uma Câmara se é juridicamente possível a autorização para abertura de crédito adicional especial e para abertura de crédito adicional suplementar em um único projeto de lei. Por se tratar de matérias distintas (crédito especial e crédito suplementar), não seria tecnicamente correto que cada qual fosse tratado em projeto de lei específico?

RESPOSTA:

Diz o art. 41 da Lei nº 4.320/1964:

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em: I. suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; II. especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e III. extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública".

Segundo determina o art. 167, V, da Constituição Federal, a abertura de crédito suplementar ou especial não pode ser feita sem a indicação dos recursos correspondentes, e deve limitar-se a importância determinada, por expressa disposição do art. 7º, I, da Lei nº 4.320/1964.

Nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/1964, os recursos a serem utilizados para a abertura de créditos suplementares ou especiais, desde que não comprometidos, são os seguintes: o superávit financeiro

apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; os provenientes de excesso de arrecadação; os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e o produto de operações de crédito autorizadas na forma da lei.

O procedimento exige a apresentação de exposição de motivos e depende da indicação e da existência de recursos disponíveis e descomprometidos para acorrer à despesa.

Recursos comprometidos são aqueles destinados a atender a despesas obrigatórias, resultantes de contratos, convênios ou leis, tais como as relativas a pessoal ativo e inativo, amortização de empréstimos e juros e os destinados a fundos especiais (cf. J.Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis, in *A Lei 4.320 Comentada*, Rio de Janeiro: IBAM, 27ª ed., 1996, p.96).

Essas são, em síntese, as regras sobre a matéria, não havendo impedimento de uma mesma lei tratar da abertura de crédito especial e de crédito suplementar, desde que atendidas as normas a respeito.

É o parecer, s.m.j.

Affonso de Aragão Peixoto Fortuna
Consultor Técnico

Aprovo o parecer

Marcus Alonso Ribeiro Neves
Consultor Jurídico

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2013.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR) E
DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
(COFC)**

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº 027/2018.

INTERESSADO :- Prefeito Wanderley Fernandes Martins Júnior

ASSUNTO :- Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

RELATORES :- Eduardo Ribeiro Barison (CCJR) e Valdirene Donizeti da Silva Miranda (COFC)

Voto do Relator Eduardo Ribeiro Barison:

Como relator da presente matéria, após estudos, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, conforme Parecer Jurídico exarado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal de nº 1779/2013, e por estar meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando **VOTO FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Voto da Relatora Valdirene Donizeti da Silva Miranda:

Como relatora da presente matéria, conforme Parecer Jurídico mencionado, concluo que a propositura tem plena procedência quanto aos aspectos orçamentários e contábeis, e, desta forma, decido exarar **VOTO FAVORÁVEL** à sua aprovação.

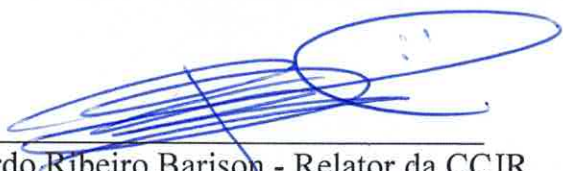


Fls. nº 29
Proc. 355/2018

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 13 de agosto de 2018.


Eduardo Ribeiro Barison - Relator da CCJR

FAVORÁVEL (acompanha o relator)	DESFAVORÁVEL (oferece voto em separado)
	


Valdirene Donizeti da Silva Miranda - Relatora da COFC

FAVORÁVEL (acompanha o relator)	DESFAVORÁVEL (oferece voto em separado)
	
ABY + M	



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 23ª SESSÃO ORDINÁRIA – 2º. PERÍODO
DATA : 13 DE AGOSTO DE 2018
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA : PROJETO DE LEI Nº 027/2018
TURNO : 1ª DISCUSSÃO
PROCESSO : 355/2018

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	AGIMAR ALVES	/		
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	/		
3-	APARECIDO DONIZETI TEIXEIRA	/		
4-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	/		
5-	CARLOS HENRIQUE LOPES FAUSTINO	/		
6-	DANIEL GIROTTO	/		
7-	EDIMILSON MANOEL	/		
8-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	/		
9-	ELIAS DE SISTO	/		
10-	ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	/		
11-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
12-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA	/		
13-	JOSIMAR ALVES VIEIRA	/		
14-	LUIZ BRAZ MARIANO	/		
15-	VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA	/		
TOTAL.....				

RESULTADO

Votos Favoráveis

Votos Contrários

Ausentes

Total

: 15
: 1
: 15
: 15

1º Secretário

